

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES 27 3723-1202

EDITAL Nº 02 DE 24 DE MARÇO DE 2015

DIRETOR GERAL DO CAMPUS ITAPINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com vistas à contratação de Professores Substitutos(as) para o Campus Itapina, podendo haver aproveitamento dos suplentes para quaisquer Campi do IFES, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, nova redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26 de Outubro de 1999; Lei nº 10.667, de 14 de Maio de 2003; Lei nº 11.784 de 22 de Setembro de 2008 e Lei nº 12.425, de 17 de Junho de 2011; Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de Outubro de 2008; Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009; e também em conformidade com as Leis nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e Lei nº 12.772, de 28 de Dezembro de 2012, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, conforme discriminação a seguir:

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
PRODUÇÃO VEGETAL	Ministrar conjunto de componentes curriculares para os cursos de Nível Médio, Educação Profissionalizante e Superior relacionado à área de Produção Vegetal ou outros componentes e atividades afins.	01	40 horas
SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	Ministrar conjunto de componentes curriculares para os cursos de Nível Médio, Educação Profissionalizante e Superior relacionado à área de Segurança, Meio Ambiente e Saúde ou outros componentes e atividades afins.	01	40 horas
QUÍMICA	Ministrar conjunto de componentes curriculares para os cursos de Nível Médio, Educação Profissionalizante e Superior relacionado com a área de Química ou outros componentes e atividades afins.	01	40 horas
LIBRAS	Ministrar conjunto de componentes curriculares para os cursos de Nível Médio, Educação Profissionalizante, Ensino Superior e Capacitação de Servidores relacionados à área de Libras ou outros componentes, outras atividades afins e realizar traduções e interpretações da Língua Brasileira de Sinais e para a Língua Portuguesa e vice-versa.	01	40 horas

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis nº 7.596 de 10 de Abril de 1987, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.772 de 28 de Dezembro de 2012.
- 1.1.1 Em caso de acumulação lícita de cargos, será necessário comprovar formalmente a compatibilidade de horários.
- 1.2 Não poderá participar do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
- 1.2.1 A menos de 24 (vinte e quatro) meses tenha sido contratado em qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, que regulamenta a contratação por prazo determinado junto aos órgãos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional;
- 1.2.2 Participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 11.784 de 22 de Setembro de 2008
- 1.3 O(a) candidato(a) deverá ter, no mínimo, 18 anos completos até o término do período de inscrição.
- 1.4 Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.
- 1.5 Apresentar a formação mínima exigida no ato da inscrição.

2. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS

- 2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5º, § 2º da Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990.
- 2.2. Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no processo seletivo simplificado previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.
- 2.3. Os(as) candidatos(as) citados(as) nos itens 2.1 e 2.2 deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração da especificidade da deficiência, submetendo-se, quando convocados, à perícia por junta médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica, por parte dele(a), total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.
- 3.2 Requisitos:
- 3.2.1 Possuir, no ato da inscrição, a titulação mínima exigida, de acordo com as áreas de estudo/disciplinas estabelecidas nos itens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.3, 3.2.1.4.

3.2.1.1 Área de Estudo/Disciplina 01: **PRODUÇÃO VEGETAL** (40 Horas)

- Graduação em Agronomia podendo ser acrescida de Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação ou Produção Vegetal, ou Agronomia ou Fitotecnia; ou Agricultura.

3.2.1.2. Área de Estudo/Disciplina 02: SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (40 Horas)

- Graduação em Administração, podendo ser acrescida de Especialização, Mestrado ou Doutorado; ou
- Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas, podendo ser acrescida de Especialização, Mestrado ou Doutorado; ou
- Graduação em Engenharia de Produção, podendo ser acrescida de Especialização, Mestrado ou Doutorado; ou
- Tecnologia em Agronegócio, podendo ser acrescida de Especialização, Mestrado ou Doutorado; ou
- Graduação em qualquer Engenharia ou em Arquitetura, podendo ser acrescida de Especialização, Mestrado ou Doutorado em Engenharia de Segurança do Trabalho.

3.2.1.3 Área de Estudo/Disciplina 03: QUÍMICA (40 Horas)

- Graduação em Licenciatura Plena em Química; ou
- Graduação em Licenciatura Plena em Química, acrescido de Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação ou áreas afins da Química; ou
- Graduação em Química (Bacharelado), acrescido de Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação ou áreas afins da Química; ou
- Graduação em Farmácia (Bacharelado), acrescido de Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação ou áreas afins da Química; ou
- Graduação em Engenharia Química (Bacharelado), acrescido de Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação ou áreas afins da Química.

3.2.1.4 Área de Estudo/Disciplina 04: LIBRAS (40 Horas)

- Graduação em Licenciatura Plena em Letras Libras, podendo ser acrescida de Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação ou áreas afins da Educação, acrescido de cursos de formação em Libras com no mínimo 120 horas, e/ou formação de instrutor ou tradutor e intérprete de Libras com no mínimo 120 horas; ou
- Graduação em qualquer área do conhecimento acrescida de Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação ou áreas afins da Educação, acrescido de cursos de formação em Libras com no mínimo 120 horas, e/ou formação de instrutor ou tradutor e intérprete de Libras com no mínimo 120 horas.
- 3.3 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, através dos seguintes endereços eletrônicos: www.ifesitapina.edu.br e/ou www.eafcol.gov.br e/ou www.ifes.edu.br.
- 3.3.1 Não serão aceitas inscrições, presenciais ou via correio;
- 3.3.2 O lfes Campus Itapina disponibilizará um computador com acesso à Internet para que o(a) candidato(a) possa fazer sua inscrição.
- 3.4 Período: 30/03/2015 à 09/04/2015;
- 3.5 No ato da inscrição o(a) Candidato(a) deverá:
- 3.5.1 Preencher o Formulário de Inscrição, disponível nos endereços eletrônicos listados no item 3.3 e;
- 3.5.2 Acessar o site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, conforme anexo V e;

3.5.3 Gerar, imprimir e efetuar o pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União) GRU SIMPLES, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através do site do Tesouro Nacional;

QUADRO DE CÓDIGOS (para gerar GRU – Guia de Recolhimento da União)		
Número de Referência	288837	
UG	158424	
Gestão	26406	
Código de Recolhimento	288837	
Competência	04/2015	
Valor Principal	R\$ 50,00	
Vencimento	10/04/2015	
Endereço Eletrônico	http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp	

- 3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- 3.7 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou e-mail.
- 3.8 Validade: O presente Edital terá validade de 01 (um) ano após a publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Faz jus à isenção da taxa de inscrição, no termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que:
- 4.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no D.O.U. de 27 de junho de 2007;
- 4.2 A isenção deverá ser requerida durante a inscrição, no período de 30/03/2015 a 31/03/2015, onde o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3 A solicitação de Isenção deverá ser realizada obrigatoriamente durante a inscrição do candidato nos endereços eletrônicos listados no item 3.3 deste edital.
- 4.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo IFES, Campus Itapina consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.
- 4.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto n° 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.
- 4.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 4.8 O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado, nos endereços eletrônicos listados no item 3.3 deste edital, no dia **01/04/2015** a partir das 10 horas.
- 4.9 Os(as) candidatos(as) que tiverem suas solicitações de isenção deferidas estarão aptos a participarem de todo o processo seletivo.
- 4.10 Os(as) candidatos(as), cujas solicitações tiverem sido indeferidas, para participarem do certame, poderão entrar com recurso no período de 06/04/2015, conforme modelo no anexo II, protocolado no Protocolo Geral do Campus Itapina, localizado no Prédio Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo IFES, Campus Itapina, das 07h às 10h e das 12h às 15h, não serão aceitos recursos enviados via Correios, fax e/ou correio eletrônico.
- 4.11 O resultado dos recursos para isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **07/04/2015**, nos endereços eletrônicos listados no item 3.3 deste edital.
- 4.12 Após o resultado dos recursos para isenção de taxa de inscrição no referido processo seletivo, os(as) candidatos(as) cujas solicitações tiverem sido indeferidas, poderão gerar a GRU, efetuar o seu respectivo pagamento da GRU até o dia 10/04/2015, conforme item 3.5.2.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1 Este processo seletivo será constituído de etapa única subdividida em duas fases:
- 5.1.1 Primeira fase: Prova de Desempenho Didático-Pedagógico Eliminatória (peso 6)
- 5.1.2 Segunda fase: Prova de Títulos Classificatória (peso 4)
- 5.2 Em cada uma das fases será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

- 6.1 A prova de Desempenho Didático-Pedagógico é eliminatória e será realizada entre os dias **27 a 30/04/2015** das 07h às 22h;
- 6.1.1 Caso o número de candidatos inviabilize a avaliação no mesmo dia, a prova será estendida para o dia **subsequente.**
- 6.1.2 Os(as) candidatos(as) deverão ter disponibilidade de tempo no horário e período descrito no item 6.1;
- 6.2 O valor máximo da prova de Desempenho Didático-Pedagógico será de 100 (cem) pontos.

- 6.3 Não haverá sorteio de ponto para a prova de desempenho Didático-Pedagógico.
- 6.3.1 O Ponto está estabelecido no anexo IV deste edital.
- 6.3.2 A classificação dos(as) candidatos(as) para a prova de desempenho didático pedagógico seguirá o seguinte critério:
 - 6.3.2.1 Ordem crescente de inscrição por área de estudo/disciplina;
- 6.4 A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá numa aula de duração de 40 (quarenta) minutos, ministrada perante Banca Examinadora composta por até 04 (quatro) servidores, podendo ser 03 (três) docentes da área específica a que o candidato concorre e por 01 (um) Pedagogo, podendo ser assistida por alunos e/ou servidores deste Campus.
- 6.4.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Ifes, Campus Itapina se reserva no direito de oferecer os seguintes recursos:
- 6.4.2 Projetor multimídia (datashow);
- 6.4.3 Extensão elétrica sem adaptador para os novos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 6.4.4 Estabilizador de tensão elétrica;
- 6.4.5 Quadro branco;
- 6.4.6 Pincéis azul, preto e vermelho;
- 6.5 Os recursos didáticos para a ministração da aula que o(a) candidato(a) pretenda fazer uso, caso não disponibilizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Ifes, Campus Itapina, deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua responsabilidade.
- 6.6 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Ifes Campus Itapina não se responsabiliza por:
- 6.6.1 Qualquer incompatibilidade de software;
- 6.6.2 Interrupção de energia elétrica;
- 6.6.3 Falha nos equipamentos disponibilizados.
- 6.7 Facultar-se-á à Banca Examinadora, arguição de 10 (dez) minutos ao(à) candidato(a), caso necessário.
- 6.8 O(A) candidato(a) deverá se apresentar, para a Prova de Desempenho Didático, munido de documento de identificação que utilizou no ato da Inscrição, bem como fazer entrega do plano de aula impresso e assinado em 04 (quatro) vias.
- 6.8.1 O(A) candidato(a) que, por ventura, tiver o documento de identificação utilizado na inscrição extraviado e/ou roubado, deverá apresentar cópia do boletim de ocorrência e outro documento de identificação previsto na Lei nº 12.037, de 01 de outubro de 2009.
- 6.9 Não serão permitidas as presenças, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item 6.4.
- 6.10 Será habilitado(a) na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 6.11 Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático-Pedagógico observado pelos membros da Banca Examinadora serão:
- 6.11.1 Quanto ao Planejamento Pedagógico:
- 6.11.1.1 O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula;
- 6.11.1.2 No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto;
- 6.11.1.3 A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula;
- 6.11.1.4 Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula;
- 6.11.1.5 Utilizou adequadamente os recursos propostos;
- 6.11.1.6 Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto;
- 6.11.1.7 Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca;
- 6.11.1.8 A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada;
- 6.11.1.9 A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema;
- 6.11.1.10 Distribuiu o tempo de aula adequadamente;
- 6.11.2 Quanto ao Conhecimento Específico:
- 6.11.2.1 Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto;
- 6.11.2.2 Enfatizou os elementos mais importantes do tema;
- 6.11.2.3 Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto;
- 6.11.2.4 Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado;
- 6.11.2.5 A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso;
- 6.11.2.6 O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo;
- 6.11.2.7 Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo;
- 6.11.2.8 Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema;
- 6.11.2.9 Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto;

- 6.11.2.10 Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.
- 6.12 De acordo com o Decreto nº 6.944 de 21 de Agosto de 2009, a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.
- 6.13 O resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será divulgado no dia **04/05/2015**, nos endereços eletrônicos listados no item 3.3 deste edital.
- 6.14 No período de **05 a 06/05/2015**, o candidato que julgar necessário poderá entrar com pedido de recurso, devendo protocolar sua solicitação, conforme modelo definido no Anexo II deste Edital, no Setor de Protocolo Geral do Campus Itapina, localizado no Prédio Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Ifes, Campus Itapina, das 07h às 10h e das 12h às 15h nos dias **05 a 06/05/2015**, não sendo aceitos recursos enviados via Correios, fax e/ou correio eletrônico.
- 6.15 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos, o qual estará à disposição do candidato, autor da petição, na Coordenação Geral de Recursos Humanos CGRH é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico (após recursos) previsto para o dia 07/05/2015, nos endereços eletrônicos listados no item 3.3 deste edital.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 7.1 Somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova de desempenho didático-pedagógico.
- 7.2 Os títulos e o currículo Lattes ou currículo Vitae do(a) candidato(a) deverão ser entregues à comissão organizadora do referido Processo Seletivo, logo após o encerramento da aula de desempenho didático pedagógico, em envelope lacrado, devidamente identificado com nome do(a) candidato(a), número do Edital e área de Estudo/Disciplina a que concorre, não podendo, em hipótese alguma, ocorrer à anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.
- 7.2.1 No dia da prova de desempenho didático pedagógico haverá pelo menos 01 (um) representante da comissão organizadora deste Processo Seletivo, devidamente identificado, que receberá o envelope contendo os títulos, conforme item 7.2;
- 7.2.2 Em hipótese alguma poderá o(a) candidato(a) reaver os títulos entregues;
- 7.2.3 Os títulos deverão ser entregues, exclusivamente, através de processo de fotocópia autenticada em cartório ou devidamente atestada por servidores do Ifes Campus Itapina;
- 7.2.4 O(A) candidato(a) que optar por atestar os títulos no lfes Campus Itapina, deverá fazê-lo, mediante apresentação do original e fotocópia, nos seguintes horários e locais:
 - 7.2.4.1 Coordenação de Geral de Recursos Humanos CGRH das 07h às 10h e das 12h às 15h;
 - 7.2.4.2 Coordenação de Registros Acadêmicos CRA das 08h às 21h;
 - 7.2.4.3 Setor de Protocolo das 07h às 10h e das 12h às 15h;
- 7.3 Os títulos a que se referem os itens 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4 serão considerados uma única vez, prevalecendo o título de maior valor, mesmo que o(a) candidato(a) tenha formação múltipla.
- 7.4 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- 7.5 Os títulos deverão ser apresentados seguindo a ordem abaixo e a eles serão atribuídos os seguintes valores:
- 7.5.1 Certificado de Curso de Doutorado em área afim da Disciplina a que concorre ou em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **40 (quarenta) pontos**;
- 7.5.2 Certificado de Curso de Mestrado em área afim da Disciplina a que concorre ou em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **30 (trinta) pontos**;
- 7.5.3 Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em área afim da Disciplina a que concorre ou em Educação, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **20 (vinte) pontos**;
- 7.5.3.1 De acordo com o § 1º, artigo 7º da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação CNE, os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação em nível de especialização devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:
- 7.5.3.1.1 Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- 7.5.3.1.2 Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- 7.5.3.1.3 Título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
- 7.5.3.1.4 Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e
- 7.5.3.1.5 Citação do ato legal de credenciamento da instituição.
- 7.5.4 Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionado com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: **10 (dez) pontos.**
- 7.5.5 Certificados de participação em cursos, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina a que concorre ou com Educação, realizados a partir de 2011, em Instituição de Ensino devidamente

- regularizada, com carga horária:
- 7.5.5.1 Igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu. Será considerado até quatro certificados, com valor de 3,0 (três) pontos cada um; (máximo: 12 (doze) pontos):
- 7.5.5.2 De 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até três certificados, com valor de **2,0 (dois) pontos para cada um**. (máximo: 06 (seis) pontos);
- 7.5.5.3 De 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de **1,0 (um) ponto para cada um**. (máximo: 02 (dois) pontos);
- 7.5.6 Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada como data de término a data em que a declaração foi emitida: (máximo: 40 (quarenta) pontos):
- 7.5.6.1 Serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 40 (quarenta) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe na Área Específica, objeto do processo seletivo;
- 7.5.6.2 Será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o máximo de 10 (dez) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe;
- 7.5.6.3 No caso de, em um mesmo período, o(a) candidato(a) ter exercido atividades nos dois itens citados acima, 7.5.6.1 e 7.5.6.2, será considerado apenas o de maior peso.
 - 7.5.6.3.1 Não será contabilizado o tempo concomitante.
- 7.6 Os títulos a que se referem os subitens 7.5.5, só serão considerados se deles constar a carga horária da atividade.
- 7.7 Os títulos a que se referem os subitens 7.5.1 e 7.5.2 só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação CNE que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.
- 7.8 Os títulos a que se referem os subitens 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4 também serão aceitos na forma de declaração, mas somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:
- 7.8.1 No caso dos títulos a que se referem os subitens 7.5.1 e 7.5.2, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação CNE que credenciou os respectivos cursos;
- 7.8.2 No caso dos títulos a que se refere o subitem 7.5.3, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação CNE.
- 7.8.3 No caso dos títulos a que se refere o subitem 7.5.4, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo a data de Colação de Grau e a data de expedição do diploma.
- 7.9 O resultado da Prova de Títulos será divulgado, no dia **08/05/2015**, nos endereços eletrônicos listados no item 3.3 deste edital.
- 7.10 No período de **11 a 12/05/2015**, o(a) candidato(a) que julgar necessário poderá entrar com pedido de recurso, devendo protocolar sua solicitação, conforme modelo definido no Anexo II deste Edital, no Setor de Protocolo Geral do Campus Itapina, localizado no Prédio Administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Ifes, Campus Itapina, das 07h às 10h e das 12h às 15h, não serão aceitos recursos enviados via Correios, fax e/ou correio eletrônico.
- 7.11 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recursos, previsto para o dia **14/05/2015**, nos endereços eletrônicos listados no item 3.3 deste edital.
- 7.12 A homologação dos resultados da prova de títulos está prevista para o dia 14/05/2015, após a divulgação do resultado dos recursos da prova de títulos, nos endereços eletrônicos listados no item 3.3 deste edital, logo após a divulgação do resultado dos recursos.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 A média final dos(as) candidatos(as) será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:
- 8.1.1 Prova de Desempenho Didático-Pedagógico peso 6;
- 8.1.2 Prova de Títulos peso 4
- 8.2 O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a ordem decrescente dos pontos obtidos neste processo seletivo.
- 8.3 Em caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação final, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que tiver:
- 8.3.1 Maior Pontuação na Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico;
- 8.3.2 Doutorado;
- 8.3.3 Mestrado;
- 8.3.4 Maior tempo de experiência de magistério, na área objeto da seleção;
- 8.4 Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741 de 01 de Outubro de 2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, sendo que os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.5 O Resultado Final será homologado no Diário Oficial da União no dia 15/05/2015, com a relação

dos(as) candidatos(as) selecionados(as), respeitada a ordem de classificação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação do(a) Professor(a) Substituto(a) ocorrerá de acordo com o disposto na Lei nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, com as alterações da legislação posterior, e os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
- 9.2 A presente contratação terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com a Lei nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993 e suas alterações.
- 9.3 A relação jurídica será feita através do Contrato de Locação de Serviços, conforme previsto na Lei nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993 e suas alterações.
- 9.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua contratação para o cargo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência. O não pronunciamento do(a) interessado(a) dentro do prazo estabelecido permitirá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Ifes Campus Itapina considerálo(a) desistente do Processo Seletivo Simplificado e convocar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de classificação.
- 9.5 A data para a assinatura do contrato poderá ser imediatamente após a Homologação do certame no Diário Oficial da União DOU, quando o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar munido de sua documentação (original e/ou cópia autenticada) para os devidos registros.

10. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 10.1 O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o Edital, podendo atuar nos turnos diurno (matutino e vespertino) e/ou noturno de segunda a sábado, de acordo com as necessidades da Instituição.
- 10.2 A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais. Estão incluídos apenas os valores do vencimento e da RT (Retribuição por Titulação).

Classe	Nível	Titulação	Carga Horária 40 horas
DI	1	Graduação	R\$ 2.814,01
DI	1	Especialização	R\$ 3.184,73
DI	1	Mestrado	R\$ 3.799,70
DI	1	Doutorado	R\$ 5.143,41

10.3 Além da remuneração serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as) os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação (R\$ 373,00 para o regime de 40 horas semanais), Auxílio Transporte e Auxílio Pré-Escolar (no caso de possuir filhos(as) menores de seis anos de idade).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O horário de trabalho será estabelecido pela Coordenação Geral de Ensino CGE do Ifes Campus Itapina, de acordo com os cursos oferecidos e as necessidades da Instituição.
- 11.2 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a), sendo declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.
- 11.3 A contratação do(a) candidato(a) obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes – Campus Itapina.
- 11.4 Havendo desistência do(a) candidato(a) selecionado(a) para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.
- 11.5 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano após a publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.6 Os anexos deste edital estão disponíveis nos endereços eletrônicos listados no item 3.3 deste edital.
- 11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo simplificado.

ANEXO I

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação do Edital do Processo Seletivo no DOU	27/03/2015	Diário Oficial da União
Publicação do Edital do Processo Seletivo em Jornal de Grande Circulação	29/03/2015	Jornal de Grande Circulação
Período de Inscrições	30/03/2015 a 09/04/2015	www.ifesitapina.edu.br e/ou www.ifes.edu.br e /ou www.eafcol.gov.br
Período de Isenção de Taxa	30 a 31/03/2015	www.ifesitapina.edu.br e/ou www.ifes.edu.br e /ou www.eafcol.gov.br
Resultado da Isenção de Taxa	01/04/2015	CGRH – IFES Campus Itapina e/ou www.ifesitapina.edu.br e/ou www.eafcol.gov.br
Recurso de Isenção de Taxa	06/04/2015	Protocolo IFES – Campus Itapina – Prédio Administrativo
Resultado de Recurso de Isenção de Taxa	07/04/2015	CGRH – IFES Campus Itapina e/ou www.ifesitapina.edu.br e/ou www.eafcol.gov.br
Data limite para pagamento da taxa de Inscrição	10/04/2015	Pago exclusivamente nas agências do Banco do Brasil
Resultado das Inscrições	15/04/2015	CGRH – IFES Campus Itapina e/ou www.ifesitapina.edu.br e/ou www.eafcol.gov.br
Recurso do Resultado das Inscrições	16 e 17/04/2015	Protocolo IFES – Campus Itapina – Prédio Administrativo
Resultado dos Recursos/ Homologação das Inscrições	17/04/2015	CGRH – IFES Campus Itapina e/ou www.ifesitapina.edu.br e/ou www.ifes.edu.br e /ou www.eafcol.gov.br
Convocação para a Prova de desempenho Didático- Pedagógico	17/04/2015	CGRH – IFES Campus Itapina e/ou www.ifesitapina.edu.br e/ou www.eafcol.gov.br
Prova de Desempenho Didático-Pedagógico	27 a 30/04/2015	Prédio Pedagógico ou Prédio de Infraestrutura do IFES Campus Itapina
Resultado da Prova de Desempenho Didático- Pedagógico	04/05/2015	CGRH – IFES Campus Itapina e/ou www.ifesitapina.edu.br e/ou www.ifes.edu.br e /ou www.eafcol.gov.br
Recursos da Prova de Desempenho Didático- Pedagógico	05 a 06/05/2015	Protocolo IFES – Campus Itapina – Prédio Administrativo
Resultado dos Recursos / Resultado Final da Prova de Desempenho Didático Pedagógica	07/05/2015	CGRH – IFES Campus Itapina e/ou www.ifesitapina.edu.br e/ou www.eafcol.gov.br
Resultado da Prova de Títulos	08/05/2015	CGRH – IFES Campus Itapina e/ou www.ifesitapina.edu.br e/ou www.eafcol.gov.br
Recursos da Prova de Títulos	11 a 12/05/2015	Protocolo IFES – Campus Itapina – Prédio Administrativo
Resultado dos Recursos da Prova de Título e Resultado Final/Homologação da Prova de Títulos	14/05/2015	CGRH – IFES Campus Itapina e/ou www.ifesitapina.edu.br e/ou www.eafcol.gov.br
Resultado Final do Processo Seletivo	14/05/2015	CGRH – IFES Campus Itapina e/ou www.ifesitapina.edu.br e/ou www.ifes.edu.br e /ou www.eafcol.gov.br
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e	15/05/2015	CGRH – IFES Campus Itapina e Diário Oficial da União – DOU e/ou www.ifesitapina.edu.br e/ou

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NO	ME DO(A) CANDIDATO(A):	Nº DE INSCRIÇÃ
	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIF	ICAÇÃO:
NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR
	FUNDAMENTAÇÃO:	
	•	
_		
	Colatina – ES. de	de 20
	== , ==	

ANEXO III

TÍTULOS			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE MÁXIMA	VALOR DE PONTOS POR TÍTULO	
Certificado de Curso de Doutorado em área afim da Disciplina a que concorre ou em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	01	40	
Certificado de Curso de Mestrado em área afim da Disciplina a que concorre ou em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	01	30	
Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu" em área afim da Disciplina a que concorre ou em Educação, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	01	20	
Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionado com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga.	01	10	
Certificados de participação em cursos, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina a que concorre ou com Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu.	04	03	
Certificados de participação em cursos, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina a que concorre ou com Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária de 80 (oitenta) até 179 (cento e setenta e nove) horas.	03	02	
Certificados de participação em cursos, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina a que concorre ou com Educação, realizados a partir de 2008, em Instituição de Ensino devidamente regularizada, com carga horária de 40 (quarenta) até 79 (setenta e nove) horas.	02	01	
Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe na Área Específica, objeto do processo seletivo.	20	02	
Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, para o exercício profissional de Magistério, professor regente de classe.	10	01	

ANEXO IV

CONTEÚDO BÁSICO PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DO PROCESSO SELETIVO

DISCIPLINA	CONTEÚDO
PRODUÇÃO VEGETAL	Planejamento e instalação de hortas
SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	Plano de negócios nas atividades agrícolas
QUÍMICA	Ligações Químicas
LIBRAS	A origem, o uso, a prática da Língua Brasileira de Sinais e os fundamentos da Educação dos Surdos.

ANEXO V

RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - COMO PREENCHER A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

- Acessar o endereço Eletrônico: www.tesouro.fazenda.gov.br
- Portal SIAFI
- Guia de Recolhimento da União
- Impressão GRU Simples (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)
- Emitir GRU Simples
- Preencher diretamente no endereço eletrônico, seguindo o modelo abaixo:

Preencha os campos a seguir para efetuar sua impressão. (Diretamente no Endereço Eletrônico acima referido)

Os campos acompanhados por (*) são obrigatórios. **(com os dados do modelo abaixo)**Quando estiver em dúvida em relação ao número do código da UG, da Gestão da UG ou do código de recolhimento, clique no respectivo botão de consulta para pesquisar pelo nome.

Unidade Favorecida

Código (*) Gestão (*) Nome da Unidade

Recolhimento

Código (*) Descrição do Recolhimento

Número de Referência

Competência (mm/aaaa) Vencimento (dd/mm/aaaa)

(mês atual) (é a data em que será feito o pagamento dentro do

prazo de inscrição)

Contribuinte

CNPJ ou CPF (*) Nome do Contribuinte (*)

- (=)Valor Principal (*)
- (-)Descontos/Abatimentos
- (-)Outras Deduções
- (+)Mora/Multa
- (+)Juros/Encargos
- (+)Outros Acréscimos
- (=)Valor Total (*)

Selecione uma opção de geração: